

Seção 1

SÚMULA Nº- 80, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inc. XII, e tendo em vista o disposto nos arts. 28, inc. II, e 43, caput, § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no art. 38, § 1º, inc. II, da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, no art. 17-A, inciso II, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, nos arts. 2º e 3º, do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997, no art. 8º, VII e art. 36, XIII do Decreto nº 7.392, de 13.12.2010, bem como o contido no Ato Regimental/AGU nº 1, de 02 de julho de 2008, e, tendo em vista os Processos Administrativos nºs 00407.002398/2013-79 e 00692.001484/2013-96, resolve editar a presente Súmula: **"Para concessão de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, a conversão de tempo de serviço/contribuição especial em comum deve observar o fator de conversão vigente à época em que requerido o benefício, devendo ser desconsiderado, para esta finalidade, o fator de conversão vigente à época da prestação da atividade laboral."** **Legislação Pertinente:** Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; Decreto nº 357, de 7 de dezembro de 1991; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. **Precedentes: Superior Tribunal de Justiça - Primeira Seção:** REsp 1.310.034, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe de 19/12/2012; **Terceira Seção:** REsp 1.151.363, Rel. Min. Jorge Mussi, DJe de 05/04/2011; **Primeira Turma:** AgRg no REsp 1.399.678, Rel. Min. Sérgio Kukina, DJe de 25/06/2015; AgRg no REsp 1.401.326, Rel. Min. Sérgio Kukina, DJe de 29/05/2015; **Segunda Turma:** AgRg no AREsp 704.721, Rel. Min. Humberto Martins, DJe de 17/08/2015; AgRg no AREsp 666.891, Rel. Min. Humberto Martins, DJe de 06/05/2015; **Quinta Turma:** AgRg nos EDcl no REsp 1.248.476, Rel. Min. Jorge Mussi, DJe de 14/05/2015.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA NORMATIVA Nº 199, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do art. 26, do Anexo do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e considerando o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, no Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, no Decreto nº 4.915 de 12 de dezembro de 2003, resolve: Art. 1º Criar o Assentamento Funcional Digital - AFD para os servidores públicos federais efetivos, comissionados ou a estes equiparados, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, como forma de agilizar o acesso à informação, subsidiar a tomada de decisão, resguardar os direitos e os deveres dos órgãos, entidades e de seus agentes. §1º Para os efeitos desta Portaria Normativa, equiparam-se a servidor os empregados públicos, os contratados temporariamente, os residentes, os estagiários, os militares de ex-territórios e do Distrito Federal e os participantes do Programa Mais Médicos. §2º O AFD é considerado documento arquivístico e deverá observar as orientações emanadas do Arquivo Nacional, órgão central do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, da Administração Pública Federal. §3º O AFD será o meio de consulta ao histórico funcional a ser utilizado pelos órgãos e entidades e os arquivos que o compõe serão armazenados somente no Repositório Central, com observância das regras de segurança, armazenamento e preservação contidas no e-Arq Brasil aprovado pela Resolução CONARQ nº 25 de 27 de abril de 2007, devendo estar protegidos de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados. Art. 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e

Gestão disponibilizará sistema eletrônico para a gestão dos documentos do AFD. §1º Compete ao Departamento de Gestão de Sistemas e Informações das Estruturas e da Força de Trabalho - DESIN, da Secretaria de Gestão Pública, a expedição dos competentes atos disciplinadores dos procedimentos técnicos e operacionais para execução do processo de digitalização dos assentamentos funcionais atuais e a inclusão de novos documentos digitais ou digitalizados no AFD. §2º As especificações dos tipos e formatos de documentos, de atendimento obrigatório para a formação do AFD, serão publicadas pelo DESIN em sítio da internet específico e deverão obedecer às recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes, aprovadas pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ. Art. 3º A implantação do AFD compete à unidade de Recursos Humanos dos órgãos e entidades do Sipec e será realizada em duas etapas, consistentes na: I - inclusão de novos documentos funcionais, produzidos após a data de lançamento oficial do Sistema Eletrônico de Informação do Assentamento Funcional Digital - SEI-AFD, nos termos art. 8º; e II - digitalização do legado dos documentos funcionais existentes nos Assentamentos Funcionais Físicos. Art. 4º O Assentamento Funcional Digital será único por servidor, cabendo aos órgãos e entidades do Sipec a responsabilidade pela inclusão de documentos e respectiva atualização. §1º É vedada a duplicidade de assentamentos funcionais digitais para um mesmo servidor, independentemente do órgão em que estiver em exercício, salvo nos casos de acumulação de cargos previstos em lei. §2º O Assentamento Funcional Digital do servidor será criado automaticamente pelo SEI-AFD, quando de sua inclusão no Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal. §3º Os documentos dos beneficiários de pensão farão parte do Assentamento Funcional Digital do instituidor da pensão. Art. 5º A inclusão de novos documentos nas pastas funcionais contempla as seguintes atividades: I - preparação dos documentos, consistente nos procedimentos de higienização, retirando elementos que prejudiquem o acesso do documento à digitalização; II - digitalização dos documentos, consistente nos procedimentos de captura de imagens, com inclusão de dados para sua identificação; e III - registro - consistente nos procedimentos de inclusão de informações dos documentos no SEI-AFD. Art. 6º A inclusão de documentos funcionais no AFD deverá observar a tabela de documentos aprovados publicada pelo DESIN no sítio <https://gestaodepessoas.planejamento.gov.br/web/segep/assentamento-funcional-digital>. §1º Havendo necessidade de inclusão de novos tipos de documentos na tabela de documentos aprovados, os órgãos e entidades do SIPEC deverão solicitar a inclusão ao DESIN, apresentando a devida justificativa, ficando a cargo deste deliberar sobre o assunto. §2º Os documentos incluídos no processo de digitalização deverão ser repostos nas pastas funcionais físicas na mesma posição que se encontravam anteriormente. Art. 7º O legado atual dos documentos funcionais deverá ser digitalizado e disponibilizado em pastas funcionais, a partir da coleta, recepção e devolução de pastas ou de arquivos digitais. §1º Para fins da digitalização do legado de que trata o caput, os órgãos e entidades deverão dispor de equipamentos de digitalização compatíveis com as especificações recomendadas pelo DESIN e a produção diária de documentos na unidade de recursos humanos, quando optarem por execução própria dos trabalhos. §2º A digitalização do legado também poderá ser realizada com o auxílio de serviços de terceiros, ficando a cargo de cada órgão ou entidade do Sipec a contratação e gestão desses serviços. §3º As unidades de recursos humanos que já tenham realizado ou estejam em processo de digitalização ou microfilmagem dos documentos dos assentamentos funcionais poderão inseri-los no SEIAFD, desde que os documentos atendam às especificações exigidas. Art. 8º O SEI-AFD será lançado e disponibilizado aos órgãos e entidades do SIPEC até 29 de fevereiro de 2016. Art. 9º A partir de 1º de março de 2016, fica vedado o arquivamento na forma física de documentos ou cópias de documentos nos assentamentos funcionais físicos, devendo ser utilizado exclusivamente o AFD como repositório de documentos funcionais. §1º Os assentamentos funcionais físicos serão encerrados no momento da digitalização do legado, utilizando-se para esse fim o termo de encerramento constante do Anexo desta Portaria Normativa. §2º Os órgãos e entidades deverão estabelecer procedimentos de preservação e guarda dos documentos constantes dos assentamentos funcionais físicos. Art. 10. O prazo

máximo para conclusão da digitalização do legado de documentos funcionais pelos órgãos e entidades do SIPEC é de 24 meses a partir do lançamento do SEI-AFD. Art. 11. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública, promoverá a capacitação de servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades para a operacionalização do SEI-AFD. Art. 12. Os casos omissos referentes à atuação dos órgãos e entidades quanto ao AFD serão dirimidos pelo DESIN. Art. 13. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Art. 14. Ficam revogadas as Portarias SRH nº 3 e 4, de 18 de novembro de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO (Vide Seção 1.1)

Seção 2

PORTARIA Nº 473, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida no MS nº 15.555/DF-STJ, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00694.000007/2014-74, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve: Art. 1º **DECLARAR** que o Processo nº 00694.000007/2014-74 foi reexaminado, em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no MS nº 15.555/DF, e, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (acrescido pela Medida Provisória nº 1.798, de 13 de janeiro de 1999), o servidor inativo JOSÉ AURELIANO BOFF foi transposto, **sub judice**, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria em que se encontra. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 474, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na decisão proferida na Ação Ordinária nº 97.01.05364-8, o art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, e o que consta do Processo nº 00400.002509/2013-15, acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve: Art. 1º **DECLARAR** que, em cumprimento à decisão proferida pela 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, transitada em julgado, a servidora inativa MARIA RITA ROCHA foi transposta, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria em que se encontra. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 476, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve autorizar a cessão da seguinte servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, na forma indicada: Servidora: ANDRESSA RAQUEL DA COSTA JESUS Matrícula Siape nº 1051195 Cargo:

Agente Administrativo Para: Ministério da Fazenda Cargo a ser ocupado: Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – GSISP
Amparo legal: art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 Responsabilidade do ônus: órgão cedente Processo nº 00404.001164/2015-04
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº 475, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, considerando o que consta dos Processos nºs 23000.005535/93-91 e 00400.005711/2013-91, e acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve: Art. 1º **DECLARAR** que, por força do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), os servidores inativos JOSÉ WALTER PEREIRA DOS SANTOS e JOSÉ HUMBERTO MENDES BARBOSA foram transpostos, com os respectivos cargos, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionados na categoria que atualmente ocupam. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

DESPACHOS DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Em 17 de novembro de 2015

(*) REFERÊNCIA: Processo nº 00590.000485/2015-23. Afastamento do país da Advogada da União JULIANA SAHIONE MAYRINK NEIVA, matrícula Siape nº 1507503, lotada e em exercício na Escola da Advocacia-Geral da União Victor Nunes Leal, para participar do Congresso: "O Confronto entre Sistemas Processuais: O novo Código de Processo Civil Brasileiro, entre tradição e renovação", promovido pela *International Experience e Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, em Roma/Itália, no período de 23 a 29 de novembro de 2015, incluído o trânsito, com ônus para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

(*) REFERÊNCIA: Processo nº 00590.000485/2015-23. Afastamento do país dos Procuradores Federais PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO, matrícula Siape nº 2276592, lotado e em exercício no Departamento de Contencioso da Procuradoria-Geral Federal e FÁBIO VICTOR DA FONTE MONNERAT, matrícula Siape nº 1437288, lotado na Procuradoria-Regional Federal - 3ª Região e em exercício na Escola da Advocacia-Geral da União/SP, para participarem do Congresso: "O Confronto entre Sistemas Processuais: O novo Código de Processo Civil Brasileiro, entre tradição e renovação", promovido pela *International Experience e Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, em Roma/Itália, no período de 24 a 29 de novembro de 2015, incluído o trânsito, com ônus para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

Em 18 de novembro de 2015

REFERÊNCIA: Processo nº 00405.022603/2015-02. Afastamento do país do Procurador-Geral da União PAULO HENRIQUE KUHN, matrícula Siape nº 1425175, e do Advogado da União BONI DE MORAES SOARES, matrícula Siape nº 1507809, em exercício no Departamento Internacional da Procuradoria-Geral da União, a fim de participarem do evento "Seminário Internacional: Nacionalização, Desenvolvimento Econômico e Defesa Jurídica dos Interesses do Estado", na cidade de Cochabamba, Bolívia, no período de 25 a 28 de novembro de 2015, incluído o trânsito, com ônus para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

(*) Republicados por terem saído no DOU no- 220, de 18/11/2015, Seção 2, págs. 2, com incorreção no original.

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 885, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria, de que trata o Edital PGF nº 4, de 24 de agosto de 2013, publicado no DOU de 29 de agosto de 2013, Seção 3, fls.1-9, homologado pela Portaria nº 196/AGU, de 18 de junho de 2014, publicada no DOU de 20 de junho de 2014, Seção 1, fls. 26-29, e a nomeação procedida pela Portaria nº 467/AGU, de 11 de novembro de 2015, resolve: Art. 1º Lotar, nas unidades jurídicas da Procuradoria-Geral Federal constantes do Anexo, os Procuradores Federais nomeados pela Portaria nº 467/AGU, de 11 de novembro de 2015, resolve: Parágrafo único. A lotação dos nomeados nas respectivas unidades se consolidará com a posse. Art. 2º A posse dos Procuradores Federais dar-se-á somente a partir do dia 27 de novembro de 2015, não produzindo qualquer efeito jurídico o ato firmado em data anterior. § 1º Os nomeados poderão tomar posse perante o Procurador-Geral Federal, no dia 27 de novembro de 2015, às 15:00h, no Auditório do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, localizado na EQSW 103/104, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste, CEP 70.670-350, na cidade de Brasília - DF. § 2º Os nomeados que optarem por não tomar posse perante o Procurador-Geral Federal, deverão apresentar-se perante os titulares dos seus órgãos de lotação, no dia 27 de novembro de 2015, às 15:00h dos respectivos horários locais. § 3º Os custos com os deslocamentos para a posse correrão às expensas dos nomeados. Art. 3º Acerca da data final para a posse, deverá ser observado o disposto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 4º Considerar-se-á a data da posse como de início de exercício, salvo para os empossados que optem por entrar em exercício no prazo previsto no § 1º do art. 15 da Lei nº 8.112, de 1990, que deverão assim manifestar-se, por escrito, no ato da posse. Art. 5º Os nomeados que optarem por tomar posse nos termos do § 2º do art. 2º, deverão apresentar à autoridade que lhes dará posse, os formulários "Termo de Posse" e "Termo de Exercício", extraídos do sistema de informática de posse eletrônica, localizado no sítio www.agu.gov.br. Parágrafo único. Os Termos de Posse e de Exercício, depois de assinados pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverão ser encaminhados, de imediato, via e-mail, para a Coordenação-Geral de Pessoal da PGF, ass-pessoal.pgf@agu.gov.br, devendo os originais ser enviados, pelo Procurador, exclusivamente via "Encomenda Expressa-SEDEX" da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, em envelope assim endereçado: NOMEAÇÃO DE PROCURADOR FEDERAL Caixa Postal nº 8017- agência sudoeste 10300634 CEP 70673-970 Brasília/ DF Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

ANEXO (Vide Seção 2.1)

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA Nº- 965, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00414.003481/2015-38, resolve **EXONERAR, a pedido**, VANESSA MARTINS, Advogada da União, matrícula Siape nº 1742882, do cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral Jurídica da Procuradoria-Regional da União da 3ª Região.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 58/2015 - UASG 110161

Nº Processo: 00404003712201522. Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de empresa para atuar como agenciador de estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino médio e superior para preenchimento de oportunidades de estágio, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa nº 4, de 4 de julho de 2014, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão? SRH/MP, mediante concessão de bolsa-estágio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 19/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/12/2015 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.agu.gov.br CRISTINA SOUZA BRAZ Pregoeira (SIDECA - 18/11/2015) 110161-00001-2015NE000095